



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

#### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024, QUE, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BONECOS MASCOTE DO PROERD".

RELATORES: VEREADORES (a) ZENILDA LEMOS e ADILSON STEIDEL

#### 1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para realizar a aquisição de 120 Daren's (leão de pelúcia) mascote do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no valor de até R\$ 3.780,00, a ser distribuído aos alunos ganhadores do Concurso de Redação do programa.

#### 2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei é de interesse público e social. Quanto a legalidade, determina a Constituição Federal:

*"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*

*"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."*

A Lei Orgânica Municipal dispõe:



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

"Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;  
(...)"

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;"

"Art. 138. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação\_\_\_\_\_.

### **3. Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 08 de abril de 2024.

É o parecer, s. m. j.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

---

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**VER. PROFESSOR OSMAR**

**Presidente**

*Zenilda Lemos*  
**VER. ZENILDA LEMOS**

**Vice-Presidente**

*Chico Mineiro*  
**VER. CHICO MINEIRO**

**Membro**

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

*André Flenik*  
**VER. ANDRÉ FLENIK**

**Presidente**

*Silmara Gontarek*  
**VER. SILMARA GONTAREK**

**Vice-Presidente**

*Adilson Steidel*  
**VER. ADILSON STEIDEL**

**Membro**